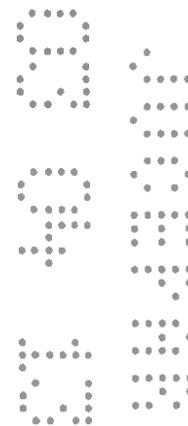


BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8

CNPJ/MF N.º 42.331.462/0001-31

NIRE 4130001526-1



ATA DA 586ª DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2013

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 14 de março de 2013, às 14:00 horas, na sede social da Battistella Administração e Participações S.A. ("Companhia"), situada em Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, 3700, Barro Preto, na cidade de São José dos Pinhais/PR.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, acham-se presentes os seguintes membros, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Srs: Ernesto Heinzemann, Luciano Ribas Battistella, Mauricio Valente Battistella, Emílio Battistella, Rafael Ramos Battistella, Melissa Rizzo Battistella e José Mário Marim.
- 3. MESA:** Sr. Ernesto Heinzemann - Presidente; e Sr. José Mário Marim - Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (4.1) a autorização da prestação e constituição pela Companhia de determinadas garantias, no âmbito da primeira emissão, por Itapoá Terminais Portuários S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, 2900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.317.277/0001-05, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42.3.00024180 ("Itapoá"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de emissão de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais)

(“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”); e (4.2) autorizar a Diretoria, e demais representantes legais da Companhia, a firmar todos os instrumentos e praticar todos os atos e formalidades necessários à constituição das garantias e à celebração e formalização dos instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, bem como ratificar todos os atos praticados pela Diretoria, e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações aprovadas nesta Reunião do Conselho de Administração.

5. **DELIBERAÇÕES:** os conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos, sem dissidência, as seguintes deliberações:

5.1 Autorizar a prestação e a constituição, pela Companhia, das garantias abaixo listadas, no âmbito da Emissão e da Oferta:

- (i) a prestação de fiança pela Companhia, na proporção de sua participação acionária indireta na Itapoá, ou seja, 42% (quarenta e dois por cento) do valor de todas as obrigações relacionadas à fiança, observados os termos e condições da escritura de emissão das Debêntures, a ser celebrada entre a Itapoá, o agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”), Aliança Administração de Imóveis e Participações Ltda. (“Aliança Administração”), Aliança Navegação e Logística Ltda. (“Aliança Navegação”), Portinvest Participações S.A. (“Portinvest”), a Companhia e LOGZ Logística Brasil S.A. (“LOGZ”, e, em conjunto com a Aliança Administração, a Aliança Navegação, a Portinvest e a Battistella, “Garantidoras”) (“Escritura de Emissão”); e
- (ii) a assunção da obrigação de aportar recursos financeiros na Itapoá, na proporção de sua participação acionária na Itapoá, ou seja, 42% (quarenta e dois por cento) do valor da obrigação de suporte, na ocorrência de determinados eventos de capitalização, observados os termos e condições do contrato de suporte, a ser celebrado entre as



Garantidoras, a Itapoá e o Agente Fiduciário ("Contrato de Suporte"). Os valores mencionados no Contrato de Suporte serão aportados na Itapoá em recursos imediatamente disponíveis, mediante uma das ou ambas as modalidades a seguir: (a) a subscrição e a integralização, em valores imediatamente disponíveis, de novas ações, ordinárias ou preferenciais, representativas do capital social da Itapoá; e/ou (b) a concessão, à Itapoá, de empréstimo subordinado às obrigações decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, de tal forma que nenhum valor oriundo de tal empréstimo subordinado seja pago pela Itapoá às Garantidoras, a qualquer título (seja principal, juros, encargos ou quaisquer outros valores), até a integral quitação de todas as obrigações da Itapoá e das Garantidoras no termos das Debêntures e da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão.

(iii) As principais características da Emissão e da Oferta serão as seguintes:

- (a) principal: 4.500 (quatro mil e quinhentas) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais) ("Valor Nominal"), na data de emissão a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"), totalizando, portanto, R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão;
- (b) prazo e data de vencimento: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento");
- (c) taxa de juros: juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base



252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Sobretaxa”, e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a data de subscrição e integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

- (d) forma de pagamento do principal (Valor Nominal): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será amortizado em 17 (dezessete) parcelas semestrais e sucessivas, sendo a 1ª (primeira) parcela devida após o decurso de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão e a última parcela devida na Data de Vencimento;
- (e) juros (Remuneração): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão;
- (f) prêmio: prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado ou da amortização antecipada (sendo que o valor do resgate antecipado ou da amortização antecipada significa o saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a



Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento), a ser prevista na Escritura de Emissão; e

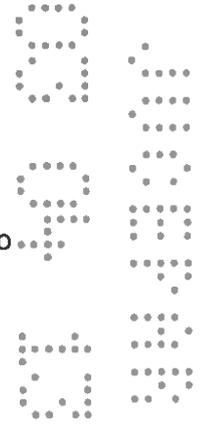
- (g) encargos moratórios: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória de 2% (dois por cento).

5.2 Autorizar a Diretoria, e demais representantes legais da Companhia, a firmar todos os instrumentos e praticar todos os atos e formalidades necessários à constituição das garantias e à celebração e formalização dos instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo os descritos acima, bem como ratificar todos os atos praticados pela Diretoria, e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações aprovadas nesta Reunião do Conselho de Administração. Foi entregue aos presentes, nesta data, a minuta da Escritura de Emissão cujo teor os membros do Conselho de Administração declaram conhecer e aceitar. Nos termos do artigo 13, §4º, do estatuto social da Companhia, a Diretoria fica autorizada a formalizar os instrumentos descritos acima por meio da assinatura conjunta de um diretor do Segmento Administração e um diretor do Segmento Veículos Pesados da Companhia.

6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Assinaturas: Mesa: Ernesto Heinzelmann (Presidente); José Mário Marim (Secretário). Conselheiros: Srs: Ernesto Heinzelmann, Luciano Ribas Battistella, Mauricio Valente Battistella, Emílio Battistella, Rafael Ramos Battistella, Melissa Rizzo Battistella e José Mário Marim.

7. Certifico que o presente Sumário de Ata é cópia fiel da transcrição das páginas nº 87 e 88 do Livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração", nº 13 escriturado na forma facultada pelo Artigo 12º, Inciso I da Instrução





Normativa nº 107, de 23.05.2008, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Curitiba, 14 de março 2013.



José Mário Marim
Secretário

